



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNANÇA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE /MEI NOS TERMOS DA LC 123/2006, COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022**

**PROCESSO Nº 168/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 098/2025**, cujo objeto consiste em: **REGISTRO DE PREÇOS**, por item, para eventual prestação de serviço de hospedagem para atender às **necessidades das Secretarias Municipais de Itabira/MG**. A data limite para acolhimento e abertura das propostas, e início da disputa do pregão será dia **23/02/2026 às 14h00min**. O edital estará disponível através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no endereço: [www.itabira.mg.gov.br](http://www.itabira.mg.gov.br) (Transparência→ Portal da Transparência→ Administração→ Licitações), ou poderá ser solicitado através do e-mail: [contratositabira@yahoo.com.br](mailto:contratositabira@yahoo.com.br), de 12h as 17h.

Itabira, 03 de fevereiro de 2026.

João Victor Sampaio Brandão  
**Secretário Municipal de Administração e Governança**

**MUNICIPIO  
DE  
ITABIRA:1829  
9446000124**

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE  
ITABIRA:1829944600  
0124  
Dados: 2026.02.04  
07:23:58 -03'00'



**JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**  
**JUCEMG 638**  
Edital de Leilão 001.2026 **SICOOB CREDIFOR**, torna público que levará a leilão online nos dias 03/03/2026 1ª Praça e 23/03/2026 2ª Praça, a partir de 13:00 horas, seu imóvel: Lote A, com a área de 1.250,73m², situado à Rua Afíndia Couto, no **distrito de VILA COSTINA, no município de PAINIS/MG**. Limites e confrontações de acordo com a matrícula. **Matrícula nº 6.271**. Informações e edital no site: [www.MGL.com.br](http://www.MGL.com.br) ou pelo fone: 0800 242 2218.

**JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**  
**JUCEMG 638**  
Edital de Leilão 001/2026 - SICOOB FRUTAL torna público que levará a leilão online nos dias 03/03/2026 a 1ª Praça e 23/03/2026 a 2ª Praça, a partir das 13:00 horas, seu imóvel na cidade de **FRUTAL/MG**: Uma casa edificada no lote nº 16, da quadra nº 95, com área total de 344,00m², situada à Rua Castro Alves, nº 72, Centro. Limites e confrontações de acordo com a matrícula. **Matrícula nº 13.278**. Informações e edital no site: [www.MGL.com.br](http://www.MGL.com.br) ou pelo fone: 0800 242 2218.

**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÓRREGO FUNDO/**  
**MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 01/2026, Pregão Eletrônico nº 01/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para atender às necessidades dos serviços do SAAE de Córrego Fundo/MG. Data para cadastramento das propostas: até 23/02/2026 às 12h29min. Abertura da sessão: 23/02/2026 às 12h30min. Informações e Editais, site: [www.saacoregofundo.com.br](http://www.saacoregofundo.com.br) ou pelo telefone: (37) 3404-0236. Córrego Fundo/MG, 27 de janeiro de 2026. Queila Cristina da Silva de Oliveira - Pregoeira Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA**  
O Município de Rubelita/MG torna público o Processo Licitatório nº 009/2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026. contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações oficiais em jornais. Sessão a realizar-se no dia 16 de janeiro de 2026 com início às 8:20h. Demais informações pelo e-mail: [licitacao.rubelitamg@gmail.com](mailto:licitacao.rubelitamg@gmail.com) ou no site: [rubelita.mg.gov.br](http://rubelita.mg.gov.br). Pregoeira: Maria Cristina Dias Ramalho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG**  
**1º AVISO DE ADIAMENTO. Pregão Eletrônico SRP Nº 65/2025 – Processo de Compra nº 228/2025 – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de ORDEM ADMINISTRATIVA a abertura do Pregão Eletrônico SRP nº 65/2025, anteriormente marcada para o dia 05 de Fevereiro de 2026, às 09:00 horas, fica adiado para o dia 27/02/2026 com início da Sessão da disputa de lances às 09h (horário de Brasília-DF) no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3537-1108. Paracatu (MG), 03 de fevereiro de 2026. **Lúcio Prado Ferreira Gomes**. Diretor do Departamento de Licitações.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA-MG**  
**AVISO - SUSPENSÃO "SINE DIE"**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144 / 2025**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 388 / 2025)**  
O Município de Varginha (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.240.119/0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva, torna público, por motivos de adequações dos descritivos, a suspensão, "sine die" da sessão pública relativa à Licitação – Pregão Eletrônico nº. 144/2025, cujo objeto constitui-se do **Registro de Preços para a eventual realização de exames de diagnósticos por imagens e exames complementares**. Salientamos que definida a nova data de abertura, imediatamente será dada publicidade do ato, prosseguindo-se os trabalhos até seus superiores termos.  
Varginha (MG), 03 de fevereiro de 2026.  
**Ana Paula C. de Abreu Correa - Diretora do Departamento de Suprimentos**

**HOJE EM DIA**  
**ANUNCIE AQUI**  
**(31) 3253-2205**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG**  
**AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura de Espera Feliz-MG.  
**CONTRATADA:** MABEL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI  
**OBJETO:** ADESAO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE. A presente ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados. **VALOR: R\$ 400.512,92. Oziel gomes da Silva - Prefeito Municipal - Espera Feliz, 02 de fevereiro de 2026.**

**SATO** EDITAL DE 1ª e 2ª LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES – ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação – São Caetano do Sul/SP e online no site [www.satoleiloes.com.br](http://www.satoleiloes.com.br). **TATIANA HISA SATO**, Leiloeira Oficial – mat. Jucesp nº 817, autorizada por **EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/A – CNPJ sob nº 58.113.812/0001-23**, venderá em 1ª e 2ª Leilão Público Extrajudicial – art. 26, 27 e § da Lei Fed. Nº 9.514/97 e suas alterações, o **IMÓVEL:** Um terreno vago, caracterizado como sendo o lote 15 da quadra 24, situado na Rua João Antonio da Costa, no loteamento Serra Verde, nesta cidade, com a área de 300,00m², sendo 12,00 metros de frente e fundos, por 25,00 metros nas laterais e as seguintes confrontações: fundos com o lote 08, por um lado com o lote 16, pelo outro lado com o lote 14, tendo frente para a mencionada rua. Com a seguinte inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal: 00.05.163.0230.0000. Av. 05 – 17/11/2025 – CÓDIGO DE ENDEREÇAMENTO POSTAL/CEP – conta que o imóvel desta matrícula possui o seguinte Código de Endereçamento Postal – CEP 35570-726. Ocupado. Matrícula nº 61.000 – Registro Geral de Imóveis de Formiga/MG. 1º LEILÃO 25/02/2026 às 14:00- VALOR: R\$ 180.000,00. 2º LEILÃO 26/02/2026 às 14:00- VALOR: R\$ 163.900,00. Caso o montante ou queira exercer o direito de preferência, o valor para arrematação é exatamente o valor de R\$163.900,00. Somente o mutuário poderá arrematar por este valor à vista. Caso haja débitos referente à IPTU/ITR ou condomínio será por conta do arrematante. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registo; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. **Consolidação da Propriedade em 22/12/2025. A Fiduciante – ELAINE MARIA MOREIRA COSTA DE OLIVEIRA – CPF 064.194.566-30 – comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Sato Leilões - [www.satoleiloes.com.br](http://www.satoleiloes.com.br) | (11) 4223-4343. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.**

**JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**  
**JUCEMG 638**  
Edital de Leilão 003/2026 - SICOOB CREDICOPA, torna público que levará a leilão online nos dias 23/02/2026 1ª Praça e 03/03/2026 a 2ª Praça, a partir das 13:00 horas, seus 06 imóveis na cidade de **GUIMARÃIA/MG**: I) lote nº 30, quadra nº 64, setor nº 01, com área total de 213,12m², situado a Rua Zeca Corrêa, do Loteamento Jardim Paraiso, Bairro Jardim Paraiso; II) lote nº 40, quadra nº 64, setor nº 01, com área total de 222,28m², situado a Rua Zeca Corrêa, do Loteamento Jardim Paraiso, Bairro Jardim Paraiso; III) lote nº 100, quadra nº 65, setor nº 01, com área total de 200,00m², situado a Rua Pedro Ernesto, do Loteamento Jardim Paraiso, Bairro Jardim Paraiso; IV) lote nº 140, quadra nº 65, setor nº 01, com área total de 200,00m², situado a Rua Pedro Ernesto, do Loteamento Jardim Paraiso, Bairro Jardim Paraiso; V) lote nº 340, quadra nº 65, setor nº 01, com área total de 200,00m², situado a Rua João Gonçalves Xavier, do Loteamento Jardim Paraiso, Bairro Jardim Paraiso; VI) lote nº 20, quadra nº 69, setor nº 01, com área total de 202,27m², situado a Rua Zeca Corrêa, do Loteamento Jardim Paraiso, Bairro Jardim Paraiso. Limites e confrontações de acordo com as matrículas. Matrículas nº **70.708, 70.709, 70.739, 70.743, 70.759, 70.789**. Informações e edital no site: [www.MGL.com.br](http://www.MGL.com.br) ou pelo fone: 0800 242 2218.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI**  
• **Aviso de Intenção:** A Prefeitura Municipal de Itanhomi, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em gerenciamento de resíduos sólidos classe II (resíduos domiciliares) para atender a demanda do Município de Itanhomi-MG, com a utilização de caminhão tipo Roll On - Roll Off trucado. Os órgãos diretos da Administração Pública interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido formal de intenção através do e-mail [itanhomiprefeitura@gmail.com](mailto:itanhomiprefeitura@gmail.com) ou [licitacao@itanhomi.mg.gov](mailto:licitacao@itanhomi.mg.gov), em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação. Informações complementares poderão ser obtidas através dos e-mails acima. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 29/01/2025. Dr. Arthur Di Carlo Ferreira e Silva - Prefeito Municipal.  
• **Aviso de Licitação:** A Prefeitura Municipal de Itanhomi, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar a Licitação Nº 007/2026 - Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, tipo **Menor Preço Global**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para moldagem, confecção e adaptação de próteses dentárias para pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07:59 horas do dia 23/02/2026. Data e horário do início da disputa: 08:00 horas do dia 23/02/2026. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e <https://transparencia.itanhomi.mg.gov.br>. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (33) 3231-1345 e/ou e-mail: [itanhomiprefeitura@gmail.com](mailto:itanhomiprefeitura@gmail.com). Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 02/02/2026. Laerte Alves Martins de Oliveira - Pregoeiro Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA-MG**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MEI NOS TERMOS DA LC 123/2006, COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022**  
**PROCESSO Nº 168/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 098/2025**, cujo objeto consiste em: **REGISTRO DE PREÇOS, por item, para eventual prestação de serviço de hospedagem para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Itabira/MG**. A data limite para acolhimento e abertura das propostas, e início da disputa do pregão será dia **23/02/2026 às 14h00min**. O edital estará disponível através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no endereço: [www.itabira.mg.gov.br](http://www.itabira.mg.gov.br) (Transparência → Portal da Transparência → Administração → Licitações), ou poderá ser solicitado através do e-mail: [contratositabira@yahoo.com.br](mailto:contratositabira@yahoo.com.br), de 12h às 17h.  
Itabira, 03 de fevereiro de 2026.  
João Victor Sampaio Brandão  
**Secretário Municipal de Administração e Governança**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
O INSTITUTO MAIS AÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.926.461/0001-50, com sede na Rua Eugênio Gualberto, nº 72, loja 01, Bairro Santa Helena, Belo Horizonte/MG, por seu **Diretor-Presidente, Sr. ALEXANDRE SEIXAS CORREA**, nos termos dos artigos 5º, inciso II, 15º e 16º do Estatuto Social, **CONVOCA** seus associados fundadores e beneméritos para a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a realizar-se no dia 21/02/2026, na Rua Iracema Gomes Pereira, nº 136, apto 102, Bairro Brasil Industrial, Belo Horizonte/MG, em primeira convocação às 14h00, com a presença da maioria absoluta dos associados, e, em segunda convocação às 14h30, com qualquer número de associados fundadores presentes, salvo exigência legal ou estatutária de quórum superior, para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: (i) Prestação de contas da administração referente ao exercício de 2025; (ii) Deliberação sobre a admissão de novos sócios beneméritos, nos termos do art. 5º, inciso II, do Estatuto Social.  
Belo Horizonte/MG, 03 de Fevereiro de 2026.  
**A Diretoria**

**CISAJE** - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha torna público que fará Processo Administrativo Licitatório nº 003/2026, Pregão Eletrônico nº 001/2026, objetivando o Registro de preços para aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, gêneros de alimentação, material de acondicionamento e embalagem, material de copa e cozinha, material de limpeza/produção e higienização, material de proteção e segurança para manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha - CISAJE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I deste edital. A sessão ocorrerá no dia **23/02/2026**, às 09h:00min, na forma eletrônica via sistema <https://ammlicita.org.br/> Maiores informações: <https://ammlicita.org.br/> [www.cisaje.mg.gov.br](http://www.cisaje.mg.gov.br), [licitacao@cisaje.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisaje.mg.gov.br); [controleinterno@cisaje.mg.gov.br](mailto:controleinterno@cisaje.mg.gov.br); [ouvidoria@cisaje.mg.gov.br](mailto:ouvidoria@cisaje.mg.gov.br); (38)99746-5669.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG**  
**P.E SRP nº 003/26, PRC nº 004/26**, aquisição de material esportivo e troféus, Sessão pública: 26/02/2026 às 08h01min. Site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, Catas Altas, 03/02/2026  
Wendell Lopes - Gestor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG**  
**PE SRP nº 01/2026, PRC 02/2026**. Objeto: Aquisição hortifrutigranjeiros e bebidas lácteas. Sessão pública: 24/02/2026 às 08h01min. Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Catas Altas/MG, 03/02/2026. Alda A. Batista de Oliveira – Sec. M. de Educação.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER**  
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**  
EDITAL Nº: 2301762 000028/2025.  
PROCESSO SEI Nº 2300.01.0203383/2025-44  
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG torna público que em razão da alteração do edital em epígrafe, a data de encaminhamento das propostas comerciais e documentação, através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), marcada para a partir de 30/12/2025 até o dia 09/02/2026 às 09:30 horas fica adiada para a partir do dia 04/02/2026 até o dia 18/03/2026 às 09:30 horas, horário em que se dará a abertura da sessão pública. A licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a Contratação de empresa para a Recuperação Funcional do Pavimento na Rodovia MGC-259, trechos: Guanhães - Sabinópolis e Sabinópolis - Serro, Rodovia AMG-0810, trecho: Serro - Alvorada de Minas, com 77,70 km de extensão. Incluso no PPAG, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e anexos, será realizada através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). O Novo Edital poderá ser retirado gratuitamente através de download no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou [www.der.mg.gov.br](http://www.der.mg.gov.br) a partir do dia 04/02/2026. A visita técnica ocorrerá nos dias 23/02/2026 e 24/02/2026, mediante agendamento. As licitantes que realizaram a visita técnica estão dispensadas de nova visita. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3501-5170 ou pelo site do DER-MG. Ficam mantidas as demais condições do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA/MG**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 0008/2026** – A Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG torna público o Edital de Pregão Eletrônico objetivando aquisição de mobiliário escolar, tendas, eletrodomésticos, livros, kit pula pula, carrinho de pipoca, colchão para berço e equipamentos de sonorização e outros destinados à estruturação dos serviços socioassistenciais do sistema único de assistência social (suas), conforme as diretrizes estabelecidas na política nacional de assistência social (PNAS) e nas normas operacionais básicas do suas (NOB/SUAS). Início recebimento de lances: 04/02/2026. Data da sessão: 19 de fevereiro 2026. Local: Portal AMMLICITA – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). O edital completo poderá ser retirado nos portais [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), [www.itamarandiba.mg.gov.br](http://www.itamarandiba.mg.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 0009/2026** – A Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG torna público o Edital de Pregão Eletrônico objetivando aquisição de sementes de feijão para atender o programa de apoio ao pequeno produtor rural. Início recebimento de lances: 04/02/2026. Data da sessão: 19 de fevereiro 2026. Local: Portal AMMLICITA – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). O edital completo poderá ser retirado nos portais [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), [www.itamarandiba.mg.gov.br](http://www.itamarandiba.mg.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 0010/2026** – A Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG torna público o Edital de Pregão Eletrônico contratação maestro com objetivo de atender ao projeto integrado de educação musical, formação cultural e prática instrumental, atendendo a Corporação Musical São João Batista, Coral De Flautas Pássaros Canoros, Projeto Percussão e Fanfarras da Escola Municipal Criança Feliz e Projeto de Extensão Musical no Distrito de Contrato. Início recebimento de lances: 04/02/2026. Data da sessão: 23 de fevereiro 2026. Local: Portal AMMLICITA – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). O edital completo poderá ser retirado nos portais [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), [www.itamarandiba.mg.gov.br](http://www.itamarandiba.mg.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO SEI: 2300.01.0197703/2025-47  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS RP 388/2025**  
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, em exercício, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico visando a Contratação de empresa para fornecimento e transporte de material betuminoso, sob demanda, futura e eventual, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no termo de referência, Edital e nos seus respectivos Anexos. As propostas comerciais e documentação deverão ser encaminhadas, através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), no período compreendido a partir de 10/02/2026 até o dia 25/02/2026 às 09:00 horas, horário em que se dará a abertura da sessão pública. O Pregão será realizado através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no <https://compras.mg.gov.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no <https://www.der.mg.gov.br> a partir do dia 10 de fevereiro de 2026. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail [pregao@der.mg.gov](mailto:pregao@der.mg.gov).



**HOJE EM DIA**

**IRACEMA BARRETO**  
Editora-Chefe

**ANA PAULA LIMA**  
Editora-Executiva

**REDAÇÃO**  
(31) 3253-2226 - 3253-2229  
Rua dos Pampas, 484, Prado  
CEP: 30.411-030 - Belo Horizonte-MG

**EDIMINAS S/A**  
Editora Gráfica Industrial de MG

**COMERCIAL**  
(31) 3191-5929  
[comercial@hojeemdia.com.br](mailto:comercial@hojeemdia.com.br)

**PUBLICIDADE LEGAL**  
**EDITAIS E BALANÇOS**  
[fonados@hojeemdia.com.br](mailto:fonados@hojeemdia.com.br)  
(31) 3253-2210

**GERAL:**  
(31) 3253-2205

**RELACIONAMENTO COM O CLIENTE**  
(31) 3253-2225  
[atendimento@hojeemdia.com.br](mailto:atendimento@hojeemdia.com.br)

**MERCADO LEITOR**  
[circulacao@hojeemdia.com.br](mailto:circulacao@hojeemdia.com.br)

**ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALIS**  
[www.anj.org.br](http://www.anj.org.br)

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE /MEI NOS TERMOS DA LC 123/2006, COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022**

**PROCESSO N° 168/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 098/2025**, cujo objeto consiste em: **REGISTRO DE PREÇOS, por item, para eventual prestação de serviço de hospedagem para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Itabira/MG**. A data limite para acolhimento e abertura das propostas, e início da disputa do pregão será dia **23/02/2026 às 14h00min**. O edital estará disponível através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no endereço: [www.itabira.mg.gov.br](http://www.itabira.mg.gov.br) (Transparência→ Portal da Transparência→ Administração→ Licitações), ou poderá ser solicitado através do e-mail: [contratositabira@yahoo.com.br](mailto:contratositabira@yahoo.com.br), de 12h as 17h.

Link para acesso ao Edital:

<https://drive.google.com/file/d/1Hrm-1VZ8Uwft-WD305uME1qd7Psenp9K/view?usp=sharing>

Itabira, 03 de fevereiro de 2026.

João Victor Sampaio Brandão  
**Secretário Municipal de Administração e Governança**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 098/2025**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE /MEI  
NOS TERMOS DA LC 123/2006, COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO  
MUNICIPAL 2920/2022**

**EDITAL**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, por item, para eventual prestação de serviço de hospedagem para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Itabira/MG.

**LOCAL:** Site da Plataforma Licitar Digital - [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**PREGOEIRO(A):** Andréa Alves de Sá

**EQUIPE DE APOIO:** Keyliane Kettren Silva e Maximiliano Costa

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante o processo licitatório, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Em caso de divergência entre o descritivo da plataforma e a do Edital, prevalecerá o do Edital.

**SUMÁRIO**

1- PREÂMBULO.....	2
2- OBJETO.....	2
3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
4- CREDENCIAMENTO.....	4
5- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	5
6- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	6
7- SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO.....	7
8- HABILITAÇÃO.....	10
9- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL.....	14
10- RECURSOS.....	14
11- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	15
12- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
13- NOTA DE EMPENHO.....	16
14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	16
15- SANÇÕES E MULTAS APLICÁVEIS.....	16
16 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	20
17- DISPOSIÇÕES FINAIS.....	21





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 098/2025**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE /MEI  
NOS TERMOS DA LC 123/2006, COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO  
MUNICIPAL 2920/2022**

## **1- PREÂMBULO**

1.1 - O Município de Itabira, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Coordenadoria de Contratos, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, modo de disputa ABERTO E FECHADO**. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nºs 2.920/2022, 3.859/2023, 4.742/2024, 4.744/2024, 4.746/2024, 4.943/2024, 0261/2025, 0632/2025, 0715/2025, 1.266/2025 e, subsidiariamente, pelos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 11.462/2023.

1.2 - Todas e quaisquer alterações que porventura ocorrerem neste Edital, tais como erratas, adendos, suspensão ou revogação, deverão ser consultadas pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>, bem como no site da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, no endereço eletrônico <https://www.itabira.mg.gov.br/>.

1.2.1 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não visualize as alterações publicadas nos endereços eletrônicos supracitados, não sendo aceitas, neste sentido, alegações de desconhecimento de seu teor.

**DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA  
SESSÃO DE DISPUTA: 23/02/2026 às 14h00min.**

## **2 - OBJETO**

**2.1 - REGISTRO DE PREÇOS, por item, para eventual prestação de serviço de hospedagem para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Itabira/MG.**

2.2 - São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento convocatório:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Dados Fornecedores/Proponentes

ANEXO IV – Mapa de Tributação do Contrato - MTC





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 098/2025**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE /MEI  
NOS TERMOS DA LC 123/2006, COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO  
MUNICIPAL 2920/2022**

2.3 - O Município de Itabira não se obriga a adquirir os produtos relacionados no ANEXO I, do licitante vencedor, nem as quantidades indicadas no mesmo anexo, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais produtos, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2.4 - As quantidades estimadas para o presente processo licitatório, relacionadas no Edital, servem apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, demonstrado através de Estatuto ou Contrato Social, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos;

3.2 - Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.1.1 - O impedimento de que trata o item 3.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 098/2025**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE /MEI  
NOS TERMOS DA LC 123/2006, COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO  
MUNICIPAL 2920/2022**

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4 - SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI;

#### **4 - CREDENCIAMENTO**

4.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itabira, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 098/2025**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE /MEI  
NOS TERMOS DA LC 123/2006, COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO  
MUNICIPAL 2920/2022**

4.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**4.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP/MEI, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

**5 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1 - Os licitantes encaminharão a proposta exigida neste Edital, exclusivamente por meio do sistema <https://licitar.digital/>, por meio de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 098/2025**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE /MEI  
NOS TERMOS DA LC 123/2006, COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO  
MUNICIPAL 2920/2022**

5.3 - Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR TOTAL DO ITEM, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

5.3.1 - Nos preços propostos deverão ser consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão de obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

5.3.2 - Para o envio da proposta, o licitante deverá acessar o MENU “PROPOSTA”, realizar o preenchimento das declarações, dos Itens, em campos sucessivos. Conforme orientações do <https://licitar.digital/>.

5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.5 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

## **6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

6.1.1 - Neste certame serão registrados o valor TOTAL DO ITEM, portanto quando da avaliação da aceitabilidade das propostas não serão aceitos valores superiores ao preço máximo fixado no Termo de Referência.

6.2 - As demais propostas serão classificadas em ordem crescente, sendo que apenas será registrado o preço da primeira classificada por ITEM.

6.3 - A classificação inicial será mantida durante todo o período de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto nos casos em que houver exclusão do detentor a título de penalidade imposta pela Administração ou solicitação de cancelamento a pedido do fornecedor.





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 098/2025**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE /MEI  
NOS TERMOS DA LC 123/2006, COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO  
MUNICIPAL 2920/2022**

6.4 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

6.6.1 - Não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material ofertado;

6.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital e forem manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro (a).

6.7 - Aplica-se a este Edital o critério de preferência LOCAL, observado o disposto no art. 48, §3º, da Lei Federal 123/2006 e no Decreto Municipal 2920/2022, podendo a Administração pagar até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido na licitação para contratar licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas em Itabira/MG.

6.7.1 - A aplicação da preferência de contratação de que trata o item 6.7 se dará de forma automatizada pela plataforma de licitações e se justifica pela necessidade de maior agilidade e otimização das entregas, considerando que a dinâmica de entrega fracionada dos itens licitados torna-se extremamente mais eficiente quando promovida por fornecedores situados em âmbito local, ademais a aplicação da preferência ensejará promoção do comércio de toda região.

## **7 - SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO**

7.1 - A partir do horário previsto em edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o item 5.3 do Edital.





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 098/2025**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE /MEI  
NOS TERMOS DA LC 123/2006, COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO  
MUNICIPAL 2920/2022**

7.1.1 - Na etapa compreendida por este tópico não será analisada, para fins de desclassificação, a observância aos valores máximos previstos no Termo de Referência, tal adequação só deve restar atestada após encerradas as tratativas de negociação.

7.2 - A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.4 - Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando do (a) Pregoeiro(a) que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5 - A critério do(a) pregoeiro(a) a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea, sendo que o máximo de 10 itens poderão ser disputados simultaneamente.

7.6 - Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema da Licitar Digital para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor, vedada a identificação do licitante.

7.7 - O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**, sobre o valor total do item.

7.9 - Os lances enviados em desacordo com o item 7.8 serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.11 - SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO O MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO", EM QUE OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM LANCE FINAL E FECHADO.





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 098/2025**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE /MEI  
NOS TERMOS DA LC 123/2006, COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO  
MUNICIPAL 2920/2022**

7.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **(10%) DEZ POR CENTO** superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item acima, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.18.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à especificação do objeto ofertado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 098/2025**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE /MEI  
NOS TERMOS DA LC 123/2006, COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO  
MUNICIPAL 2920/2022**

7.19.1 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 - No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.21 - Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 - O(a) Pregoeiro(a) analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

7.23 - A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

## **8 - HABILITAÇÃO**

### **8.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

8.1.1 - O licitante deverá atender ao disposto:

8.1.1.1 - O encaminhamento dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se dará exclusivamente por meio do sistema <https://licitar.digital/>, através de chave de acesso e senha, no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.1.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**.





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 098/2025**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE /MEI  
NOS TERMOS DA LC 123/2006, COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO  
MUNICIPAL 2920/2022**

8.1.1.3 - Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório, por não se tratar de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

8.1.1.4 - As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

8.1.1.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 8.1.1.7.

8.1.1.6 - OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016. Considerar-se-á data da abertura da sessão pública do Pregão a data de abertura das propostas.

8.1.1.7- Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

8.1.1.7.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 8.1.1.7 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) Pregoeiro(a) e deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos.

8.1.1.7.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

8.1.1.8 - Quanto às certidões solicitadas no rol de documentos exigidos para habilitação, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

8.1.1.9 - A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo.





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 098/2025**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE /MEI  
NOS TERMOS DA LC 123/2006, COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO  
MUNICIPAL 2920/2022**

8.1.1.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

8.1.1.11 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:

8.1.1.11.1 - Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.1.1.11.2 - Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.1.12 - O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento, sob pena de desclassificação.

8.1.1.13 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

8.1.1.14 - Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser apresentado documento de procuração, que habilite o representante a assinar os documentos, juntamente à cópia do documento de identificação.

## **8.2 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

### **8.2.1 - Habilitação Jurídica:**

8.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício;





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 098/2025**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE /MEI  
NOS TERMOS DA LC 123/2006, COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO  
MUNICIPAL 2920/2022**

8.2.1.4 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

8.2.2.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

8.2.2.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3 - Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, válida, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014;

8.2.2.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, válida;

8.2.2.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, válida.

8.2.2.6 - Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal, válido;

8.2.2.7 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

8.2.2.8 - A regularização fiscal e trabalhista poderá ser substituída pela apresentação do CRC (Certificado de do Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Itabira ou SICAF válidos;





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 098/2025**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE /MEI  
NOS TERMOS DA LC 123/2006, COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO  
MUNICIPAL 2920/2022**

8.2.2.8.1 - A empresa licitante que se encontrar com qualquer certidão com seu prazo de validade vencido deverá anexá-las ao sistema.

### **8.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira**

8.2.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica conforme item 8.1.1.8.

8.2.3.1.1 - Nos casos de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, para fins de demonstração de sua viabilidade econômica, a empresa licitante deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/05, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

### **8.2.4 - Qualificação Técnica**

8.2.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão referida será feita por atestado(s) de desempenho anterior, fornecidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação técnica da empresa em executar serviços de características semelhantes aos itens da presente licitação.

## **9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL**

9.1 - A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico;

9.1.1 - Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a).

## **10 - RECURSOS**

10.1 - A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 098/2025**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE /MEI  
NOS TERMOS DA LC 123/2006, COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO  
MUNICIPAL 2920/2022**

edital. Encerrada a etapa de lances, os LICITANTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, existindo a intenção de interpor recursos, os LICITANTES deverão, **no prazo máximo de 30 (trinta minutos)**, manifestar a intenção de recorrer, por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, implicando a decadência do direito de recurso, a falta de manifestação do licitante;

10.2 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2.1 - Na hipótese do licitante vencedor estar em débito com a regularização fiscal e trabalhista prevista no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, o prazo de 03 (três) dias úteis para recurso será contado após vencido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e eventual prorrogação, a partir do resultado do julgamento, na forma disciplinada pelo Item 8.1.1.7.

10.3 - As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema da Licitar Digital.

10.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 098/2025**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE /MEI  
NOS TERMOS DA LC 123/2006, COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO  
MUNICIPAL 2920/2022**

## **12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador encaminhará para assinatura por meio eletrônico a ata de registro de preço que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

12.2 - A ata será encaminhada para o e-mail do licitante vencedor, devendo a assinatura ocorrer no prazo, improrrogável, de 10 (dez) dias.

12.3 - A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo II.

12.4 - Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 12.2 é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, revogar o item específico ou o Registro de Preços.

12.5 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

## **13 - NOTA DE EMPENHO**

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE ITABIRA emitirá Nota de Empenho ao PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.

13.2 - A Nota de Empenho será encaminhada ao proponente vencedor no endereço eletrônico informado na proposta, devendo este confirmar o recebimento da Nota para fins de comprovação de ciência.

## **14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados.

## **15 - SANÇÕES E MULTAS APLICÁVEIS**





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 098/2025**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE /MEI  
NOS TERMOS DA LC 123/2006, COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO  
MUNICIPAL 2920/2022**

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

15.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

15.1.5 - fraudar a licitação.

15.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 098/2025**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE /MEI  
NOS TERMOS DA LC 123/2006, COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO  
MUNICIPAL 2920/2022**

15.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 - advertência;

15.2.2 - multa;

15.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

15.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 098/2025**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE /MEI  
NOS TERMOS DA LC 123/2006, COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO  
MUNICIPAL 2920/2022**

15.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 15.1.4., 15.1.5., 15.1.6., 15.1.7. e 15.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

15.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4., 15.1.5., 15.1.6., 15.1.7. e 15.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão própria, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 098/2025**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE /MEI  
NOS TERMOS DA LC 123/2006, COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO  
MUNICIPAL 2920/2022**

reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

15.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

15.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15 - As penalidades previstas neste tópico não são exaustivas, podendo outras ocorrências serem analisadas à luz dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21.

## **16 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 - Os pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos referentes ao processo deverão ser enviados através do e-mail [contratositabira@yahoo.com.br](mailto:contratositabira@yahoo.com.br) ou anexados em campo específico da plataforma **Licitár Digital**.

16.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento deverá ser divulgada em sítio eletrônico oficial pelo Agente de Contratação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e seus anexos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, de caráter técnico ou legal, deverá ser dirigido ao Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis anteriores à realização da sessão pública da presente licitação (art. 23 do Decreto 3.201/2020), não se responsabilizando o MUNICÍPIO DE ITABIRA pelos pedidos de esclarecimento enviados fora deste prazo.





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 098/2025**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE /MEI  
NOS TERMOS DA LC 123/2006, COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO  
MUNICIPAL 2920/2022**

16.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.6 - Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

16.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.9 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (§ 3.º art. 24 do Decreto 3.201/2020).

## **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - O valor máximo final aceito pela **P.M.I.**, para execução dos serviços, objeto desta licitação, será conforme descrito no **ANEXO I – Termo de Referência**.

17.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itabira revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Itabira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 098/2025**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE /MEI  
NOS TERMOS DA LC 123/2006, COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO  
MUNICIPAL 2920/2022**

17.5.1 - A FALSIDADE DE DECLARAÇÕES E/OU CERTIDÕES, CARACTERIZARÁ CRIME DE QUE TRATA O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAIS E DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

17.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Itabira.

17.8 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

17.9 - Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

17.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.11 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação em jornal do município.

17.12 - A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

17.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

17.14 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 098/2025**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE /MEI  
NOS TERMOS DA LC 123/2006, COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO  
MUNICIPAL 2920/2022**

17.15 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citados neste Edital.

17.16 - Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.17 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Itabira, 03 de fevereiro de 2026.

**João Victor Sampaio Brandão**  
**Secretário Municipal de Administração e Governança**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2DE7-7066-6094-4F7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO VICTOR SAMPAIO BRANDÃO (CPF 079.XXX.XXX-18) em 03/02/2026 13:37:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itabira.1doc.com.br/verificacao/2DE7-7066-6094-4F7D>



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 098/2025

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE /MEI  
NOS TERMOS DA LC 123/2006, COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO  
MUNICIPAL 2920/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o **REGISTRO DE PREÇOS, por item, para eventual prestação de serviço de hospedagem para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Itabira/MG**, conforme disposições contidas neste termo.

2 – FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

2.1 – **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:** Serão utilizados em atendimento a servidores, palestrantes, artistas e outras pessoas em trabalho e eventos no Município de Itabira/MG.

**Secretaria Municipal de Assistência Social:** Serão utilizados para atendimento de palestrantes e autoridades presentes em diversos eventos, recitais como fóruns, capacitações, conferências, seminários municipais, etc.

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal:** Para garantir o adequado recebimento de palestrantes e convidados durante a realização de eventos, capacitações e atividades ambientais promovidas pela Secretaria. A oferta de hospedagem visa assegurar condições apropriadas para participação desses profissionais, contribuindo para a qualidade técnica dos eventos; o fortalecimento das ações de educação e gestão ambiental e o cumprimento de metas institucionais.

**Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar:** Em atendimento a eventuais hospedagens de autoridades, palestrantes, técnicos, prestadores de serviços, dentre outros vindos de outras cidades.

**Secretaria Municipal de Educação:** Em atendimento a profissionais que vêm a Itabira para ministrar cursos, palestras ou prestar serviços de assessoria para a Secretaria Municipal de Educação, em parcerias firmadas pela Secretaria com entidades do terceiro setor. Entre os diversos parceiros da SME encontram-se fundações, autarquias, universidades e outros que se dispõem a colaborar na melhoria dos processos educacionais do nosso Município e a hospedagem quase sempre é solicitada como contrapartida nesses regimes de colaboração/cooperação.

**Secretaria Municipal de Saúde:** Em atendimento às atividades, campanhas e ações de saúde, havendo a necessidade de hospedagem para participantes/palestrantes que participam dos eventos.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 098/2025**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE /MEI  
NOS TERMOS DA LC 123/2006, COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO  
MUNICIPAL 2920/2022**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:** Viabilizar a hospedagem de autoridades, palestrantes, técnicos, prestadores de serviços e demais profissionais que se deslocam de outras cidades, assegurando condições adequadas de acomodação durante sua permanência.

2.2 - Os serviços a serem contratados se enquadram na classificação de serviços comuns e, sendo assim, a contratação que trata este Termo de Referência, ocorrerá através de processo licitatório pregão na modalidade de Registro de Preços, na forma eletrônica do tipo menor preço.

2.3 - O Município não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas por item, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 16 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 78, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

**3 - ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - A aceitabilidade será aferida a partir do preço final máximo estipulado, apurado mediante pesquisa prévia realizada pelo órgão licitante, constante no processo.

3.1.2– Valor final máximo admitido:

**Apartamento Individual – Itabira**

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário R\$	Total R\$
01	34873	Serviço de hospedagem, em apartamentos individuais, com acesso a internet, conforme condições constantes no edital.	Diária	107	238,15	25.482,05
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>25.482,05</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: Vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinco centavos.</b>						



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 098/2025

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE /MEI  
NOS TERMOS DA LC 123/2006, COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO  
MUNICIPAL 2920/2022

**Apartamento Duplo – Itabira**

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário (R\$)	Total (R\$)
02	34876	Serviço de hospedagem, em apartamentos duplos, com acesso a internet, conforme condições constantes no edital.	Diária	97	321,23	31.159,31
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>31.159,31</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: Trinta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos.</b>						

**Apartamento Triplo- Itabira**

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário (R\$)	Total (R\$)
03	34877	Serviço de hospedagem, em apartamentos triplos, com acesso a internet, conforme condições constantes no edital.	Diária	57	398,42	22.709,94
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>22.709,94</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: Vinte e dois mil, setecentos e nove reais e noventa e quatro centavos.</b>						

3.1.3 - Fornecer de acordo com as especificações, obedecendo rigorosamente os prazos e condições avençados no presente edital, observando todas as condições de garantia previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes.

3.2 - **Item 01 - Apartamento individual:** O estabelecimento deverá ter, recepção, atendente 24 horas e estar localizado em área central de Itabira/MG, sendo que os apartamentos devem ser equipados com ar-condicionado, 1 cama box tamanho especial, frigobar, guarda-roupas, internet no apartamento, TV por assinatura e ter o mínimo de 15 metros quadrados.

3.2.1 - **Item 02 - Apartamento duplo:** O estabelecimento deverá ter som ambiente, recepção, atendente 24 horas e estar localizado em área central de Itabira/MG, sendo que os apartamentos devem ser equipados com ar-condicionado, 2 camas box tamanho



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 098/2025**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE /MEI  
NOS TERMOS DA LC 123/2006, COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO  
MUNICIPAL 2920/2022**

especial, frigobar, guarda-roupas internet no apartamento, TV por assinatura e ter o mínimo de 15 metros quadrados.

**3.2.2 - Item 03 - Apartamento triplo:** o estabelecimento deverá ter som ambiente, recepção, atendente 24 horas e estar localizado em área central de Itabira/MG, sendo que os apartamentos devem ser equipados com ar-condicionado, 3 camas box tamanho especial, frigobar, guarda-roupas, internet no apartamento, TV por assinatura e ter o mínimo de 15 metros quadrados.

**3.2.3 – Itens 01, 02 e 03:** O estabelecimento deve possuir cofres disponíveis para os hóspedes guardarem objetos de valor, os quais serão de responsabilidade da empresa, caso esta fique de posse da chave e do hóspede se esta estiver em seu poder, devendo neste caso, o estabelecimento ter em sua posse protocolo assinado dos materiais guardados e lavanderia para vestuário dos hóspedes.

**3.2.4 - Itens 01, 02 e 03:** O estabelecimento deve disponibilizar uma vaga para estacionamento, em garagem privativa.

**3.2.5 - Deverá ser servido café da manhã conforme descrito:** pão francês, café, leite, manteiga, açúcar, adoçante, achocolatado em pó, 2 tipos de bolo, 2 tipos de suco natural, 2 tipos de biscoitos salgado e 2 tipos de biscoito doce, queijo minas, queijo mussarela, presunto, 1 tipo de geleia, pão de queijo e 3 tipos de frutas. Todos os produtos devem ser de 1ª linha.

**3.2.6 - A Prefeitura não se responsabiliza por despesas com consumo de produtos de frigobar e utilização de telefone, bem como de outras despesas excedentes, devendo estas, ocorrer por conta do hóspede e serem acertadas ao deixarem o hotel.**

**3.2.7 - Todos os apartamentos devem ter banheiros individuais.**

**3.2.8 - Não serão aceitas camas tipo duplex, triplex, bicamas ou a utilização da parte inferior de camas bibox (cama de baixo).**

**3.2.9 - Roupas de cama e banho devem ser trocadas a cada diária.**

#### **4 - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO PRAZO**

**4.1.** A utilização das diárias será procedida de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, que irão fixar a data e quantidade de cada utilização, com no mínimo 24hs de antecedência.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 098/2025

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MEI  
NOS TERMOS DA LC 123/2006, COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO  
MUNICIPAL 2920/2022**

4.2. A licitante deverá garantir a qualidade dos serviços ofertados durante o período de validade da ata, sendo que neste período os serviços que forem prestados em desacordo com a proposta, deverão ser objeto de adequação imediatamente, correndo por conta da licitante vencedora todas as despesas inerentes à reposição destes serviços registrados, não cabendo ao Município de Itabira/MG qualquer ônus.

4.3 - Os serviços serão prestados ao longo de 12 (doze) meses, conforme as demandas de cada secretaria solicitante.

4.4 - Todas as quantidades são estimadas, podendo variar, de acordo com a demanda

4.5 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da **Contratada**.

4.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

4.7 - Custear todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, arcando com imprevistos, mão de obra e correspondentes obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, impostos, fretes, seguros, contribuições fiscais, parafiscais, tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato ou dele decorrentes.

4.8 - Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.9 - Fornecer o objeto em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

4.10 - Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

4.11 - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a **Contratada** tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e produtos, bem como aos da **P.M.I.**, seus prepostos e terceiros.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 098/2025**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MEI  
NOS TERMOS DA LC 123/2006, COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E DO DECRETO  
MUNICIPAL 2920/2022**

- 4.12 - Arcar com todos os fornecimentos necessários à execução dos serviços.
- 4.13 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização da **PMI**, cumprindo às exigências da mesma.
- 4.14 - Resolver problemas de qualquer natureza, que venham a surgir, relacionados ao bom atendimento dos serviços.
- 4.15 - A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações de serviços efetuados através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento da ata.

Itabira, 19 de dezembro de 2025.

**Paulo Henrique Gomes de Figueiredo**  
**Secretário Municipal de Administração e Governança**



## ANEXO II

### MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 168/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sede da Prefeitura Municipal de Itabira, localizada na Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Centro, Itabira/MG, CEP 35900-206, inscrita no CNPJ sob o nº 18.299.446/0001-24, a seguir denominada simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Governança, **Sr. João Victor Sampaio Brandão**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade sob o nº MG 10.\*\*\*.461, inscrito no CPF sob o nº 079.\*\*\*.\*\*\*-18, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado. A classificação da empresa foi a constante da Ata de Classificação e Julgamento do certame, estando a referida empresa representada, conforme indicado abaixo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

EMPRESA....., CNPJ....., com sede na Rua ....., nº, Bairro....., na Cidade ....., CEP..... Estado de ....., Telefone (xxx)....., representada pelo seu sócio gerente, Sr. ...., portador da cédula de identidade R.G. nº e CPF. nº .....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS**, por item, para eventual prestação de serviço de hospedagem para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Itabira/MG.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 - Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão na forma Eletrônica para Registro de Preços nº **098/2025** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade do preço.



## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - Os preços, as quantidades, as especificações dos produtos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) e registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

### Lote 1: Serviços de Hospedagem

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Registrado (R\$)

## CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O Sistema de Registro de Preços não obriga adquirir, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

5.2 - O Município de Itabira não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Itabira, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será processado e efetuado **no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura**, mediante transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **Contratada**.

6.1.1 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

6.2 – A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line.

6.3 - A nota fiscal/fatura, bem como os documentos que compõe o processo de pagamento **deverão ser encaminhados por meio da plataforma 1Doc – Atendimento Digital - Novo Protocolo, através do link:**



<https://www.itabira.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/atendimento-digital/276155>

6.3.1 - O protocolo deverá ser enviado para o fiscal do contrato.

6.4 - A **P.M.I.** descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de Lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

6.5 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6 - Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, por parte da Administração, a **P.M.I.** providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

6.7 - Se houver erros no documento fiscal, desconsiderar-se-á a data do vencimento previsto, até que o erro seja sanado. O pagamento será realizado no 5º (quinto) dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos, sem encargos financeiros.

6.8 - Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.9 - Caso ocorra atraso na liquidação dos compromissos por parte da P.M.I., superior a 30 (trinta) dias, incidirão sobre o valor devido, correção financeira “pro-rata-die” do IPCA, ocorrido entre a data do vencimento e a efetiva liquidação, acrescido de juros de mora de 1% ao mês.

6.10 - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, preencher integralmente o formulário constante no **Formulário Mapa de Tributação do Contrato - MTC** e devolvê-lo devidamente assinado, juntamente com a Ata de Registro de Preços.

6.11 - O referido formulário deverá ser preenchido uma única vez, salvo se houver alterações na forma de tributação da CONTRATADA, hipótese em que deverá ser enviado novo formulário atualizado.

6.12 - Para fins de emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá aguardar a análise das retenções, a qual será realizada pela Coordenadoria de Contas a Pagar e a resposta encaminhada para o endereço de e-mail informado no **Formulário Mapa de Tributação do Contrato - MTC**. A emissão da nota fiscal antes do recebimento dessa análise poderá acarretar a necessidade de reemissão, conforme o caso.

## **7 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



7.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.

## **I. Dos limites para as adesões**

7.4 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.5 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## **II. Vedação a acréscimo de quantitativos**

7.6 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Fornecer os serviços da sua proposta de preços, de acordo com as especificações do **ANEXO I** - Termo de Referência.

8.2 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização do **Município**, cumprindo as exigências da mesma.

8.3 - Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

8.4 - Zelar pela qualidade do serviço prestado.



8.5 - Fornecer os serviços, objeto deste Edital, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

8.6 - Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

8.7 - Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

8.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

8.9 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da **CONTRATADA**.

8.10 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **Município**.

8.11 - A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.12 - Assinar a Ata de Registro de Preços.

8.13 - Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.14 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **Município** referentes às condições firmadas na presente Ata.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

9.1 - Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

9.2 - Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.



9.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

9.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.5 - A Contratante deverá garantir o local dotado de apoio adequado ao trabalho da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

11.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

12.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



12.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores cadastrados no processo, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que impossibilite de cumprir o compromisso.

12.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores cadastrados no processo, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores registrados.

12.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.2 e no item 12.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



13.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes cadastrados no processo, observada a ordem de classificação.

13.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1 - Por razão de interesse público;

13.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - A fiscalização ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Administração e Governança da P.M.I.** que acompanhará a execução dos trabalhos, com plenos poderes para praticar atos, nos limites da presente Ata, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos da **P.M.I.**, tais como:

14.2 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, sendo-lhe lícito impugnar a execução de serviços considerados imperfeitos, rejeitar trabalhos que, mesmo concluídos, apresentem defeitos, determinando as correções ou retificações adequadas.

14.3 - Proceder à verificação e a aprovação dos documentos de medição dos trabalhos.



14.4 - Advertir a **CONTRATADA** no caso de inobservância de exigências da fiscalização, amparadas em disposições contidas nesta Ata até a regularização da situação, e na reincidência, encaminhar relatório preliminar para autoridade competente para abertura de incidência processual quanto ao fato motivado, que possa garantir o amplo direito de defesa e ao contraditório.

14.5 - Fazer o exame preliminar dos documentos de registro de pessoal e os comprovantes da situação regular da **CONTRATADA** para com o I.N.S.S. e o F.G.T.S., bem como quaisquer outros documentos exigidos ou que venham a ser exigidos por lei, no que se referir à realização dos trabalhos objeto deste contrato, comunicando à **CONTRATADA** a existência de irregularidades encontradas para que esta providencie a imediata correção das mesmas.

14.6 - Instruir a **CONTRATADA** quanto às prioridades dos trabalhos.

14.7 - A fiscalização estará à disposição da **CONTRATADA** para fornecer informações e documentação técnica que forem necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos contratados.

14.8 - A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não reduz nem exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades perante a **P.M.I.** ou terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E MULTAS APLICÁVEIS**

15.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As partes contratantes elegem o Foro de Itabira/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

**João Victor Sampaio Brandão**  
**Secretário Municipal de Administração e Governança**

**Contratada**



PROCESSO N° 168/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 098/2025

ANEXO III

**Dados necessários para Identificação de Fornecedores/Proponentes**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ ou CPF: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

Representante(s): (\_\_\_\_\_) (Pessoa responsável pela assinatura do Contrato)  
(\_\_\_\_) (nacionalidade), (\_\_\_\_) (estado civil), (\_\_\_\_) (ocupação), inscrito no CPF sob o nº (\_\_\_\_)

**Endereço**

Rua: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

\* O endereço deverá ser o mesmo que for constar nas Nfs.

**Informações para crédito em conta**

Banco (n° e nome): \_\_\_\_\_

Agência (n° e nome): \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

A empresa declara que **não possui em seu quadro empregado da Prefeitura Municipal de Itabira/MG** e que **o representante** da proponente **encontra-se habilitado**, com poderes irrevogáveis e irretiráveis para assinar atas, interpor ou desistir de recursos, enfim praticar todos os atos necessários, à sua representação neste processo licitatório.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante  
Qualificado)



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1 – Descrição do objeto

1.1 – Contratação de **REGISTRO DE PREÇOS, por item, para eventual prestação de serviço de hospedagem para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Itabira/MG**, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Itabira/MG, em consonância com as previsões da Lei Federal 14.133/2021.

## 2 – Origem da demanda e necessidade da contratação

2.1 – A presente demanda visa manter o serviço público em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para cumprimento de sua finalidade com eficácia, continuidade e economia. Opta-se pelo registro de preço, em virtude da imprevisibilidade das demandas deste objeto ao longo do ano o que acaba inviabilizando qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações

2.2 – Os serviços de hospedagem serão utilizados em atendimento a servidores, palestrantes, artistas e outras pessoas em trabalho e eventos nos distritos e Município de Itabira/MG.

## 3 – Alinhamento Estratégico

3.1 – Com a presente licitação a administração almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis de forma a prover serviços que permitam a otimização do desempenho das unidades da Prefeitura Municipal de Itabira.

3.2 – No Sistema de Registro de Preços, a Administração, em virtude de não ter condições de prever de forma precisa as suas demandas (quanto e/ou quando), apenas efetua o registro dos preços em Ata. Posteriormente, a medida de sua necessidade, emite as notas de empenho, utilizando-se tão somente da quantidade que precisar, quantas vezes achar necessário, respeitados os quantitativos máximos delimitados em edital e o prazo de vigência da Ata, sem estar, entretanto, obrigada a contratar toda a quantidade licitada.

#### **4 – Relação entre a demanda prevista e a quantidade do item**

4.1 – O quantitativo apresentado foi estabelecido com base nos quantitativos descritos no Documento de Formalização de Demanda de cada secretaria solicitante.

#### **5 – Requisitos da contratação**

5.1 – Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, conforme decisões abaixo: No presente caso, a modalidade de licitação é o pregão. De acordo com Marçal Justen Filho [Pregão: (Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). 3a Edição ver. e atual. De acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 - São Paulo: Dialética, 2004. Págs. 35, 74 e 91-95.], o pregão, por tratar-se de aquisições de bens e serviços comuns, pressupõe uma necessária simplificação decorrente da ausência de especificidade do objeto licitado, devendo, como regra, ser desnecessária a qualificação técnica para aquisição desses bens e serviços. Neste sentido, o autor lembra que "restringir o cabimento do pregão ao fornecimento de bens e serviços comuns significa, em última análise, reconhecer a desnecessidade de requisitos de habilitação mais severos. Ou seja, não foi casual a reserva do pregão apenas para bens e serviços comuns. Como esses bens estão disponíveis no mercado, segundo tendências padronizadas, presume-se não apenas a desnecessidade de maior investigação acerca do objeto. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis." (Acórdão TCU nº 1729/2008 - Plenário). É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário). As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).

5.2 – Os itens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, podendo, os padrões de desempenho e qualidade, ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5.3 – Deverá ser exigido em edital a aplicação do Decreto Municipal 2920/2022, tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado.

*Rodrigues*

5.4 – O licitante deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

5.5 – A proposta deverá conter obrigatoriamente a descrição dos itens cotados.

5.6 – - O critério de julgamento das propostas deverá ser o de **MENOR PREÇO**.

## 6 – Levantamento de mercado

6.1 – Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, ou seja, rede de hotelaria.

6.2 – Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Logo, a prestação de serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente utilização por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de hotéis aptos ao fornecimento dos serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

## 7 – Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

7.1 – Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório amplo na modalidade Pregão, no formato eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços - SRP, para **eventual prestação de serviço de hospedagem para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Itabira/MG**, com entrega parcelada de acordo com a necessidade de utilização, até a quantidade limite e utilização de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência a ser elaborado.

7.2 – O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam os requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Edital e Termo de Referência. No caso específico, justifica-se a

propositura da utilização do Sistema de Registro de Preços, principalmente em função da necessidade de entregas parceladas por se tratar de hospedagem, que serão caracterizadas detalhadamente no Termo de Referência.

## 8 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

8.1 – Os quantitativos foram definidos com base numa pesquisa constante no Documento de Formalização da Demanda em que cada secretaria define seus quantitativos com base nas ações já programadas durante o exercício, como campanhas educativas, de vacinação, fiscalização, entre outros.

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde.
1	34873	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, APARTAMENTOS INDIVIDUAIS, COM ACESSO A INTERNET, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. APARTAMENTO INDIVIDUAL: O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TER, RECEPÇÃO, ATENDENTE 24 HORAS E ESTAR LOCALIZADO EM ÁREA CENTRAL DE ITABIRA/MG, SENDO QUE OS APARTAMENTOS DEVEM SER EQUIPADOS COM AR-CONDICIONADO, 1 CAMA BOX TAMANHO ESPECIAL, FRIGOBAR, GUARDA-ROUPAS, INTERNET NO APARTAMENTO, TV POR ASSINATURA E TER O MÍNIMO DE 15 METROS QUADRADOS.	DIÁRIA	107
2	34786	SERVICO DE HOSPEDAGEM, APARTAMENTOS DUPLLOS, COM ACESSO A INTERNET, CONFORME CONDICÕES CONSTANTES NO EDITAL. APARTAMENTO DUPLO: O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TER SOM AMBIENTE, RECEPÇÃO, ATENDENTE 24 HORAS E ESTAR LOCALIZADO EM ÁREA CENTRAL DE ITABIRA/MG, SENDO QUE OS APARTAMENTOS DEVEM SER EQUIPADOS COM AR-CONDICIONADO, 2 CAMAS BOX TAMANHO ESPECIAL, FRIGOBAR, GUARDA-ROUPAS INTERNET NO APARTAMENTO, TV POR ASSINATURA E TER O MÍNIMO DE 15 METROS QUADRADOS.	DIÁRIA	97
3	34877	SERVICO DE HOSPEDAGEM, APARTAMENTOS TRIPLOS, COM ACESSO A INTERNET, CONFORME CONDICÕES CONSTANTES NO EDITAL. APARTAMENTO TRIPLO: O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TER SOM AMBIENTE, RECEPÇÃO, ATENDENTE 24 HORAS E ESTAR LOCALIZADO EM ÁREA CENTRAL DE ITABIRA/MG, SENDO QUE OS APARTAMENTOS DEVEM SER EQUIPADOS COM AR-CONDICIONADO, 3 CAMAS BOX TAMANHO ESPECIAL, FRIGOBAR, GUARDA-ROUPAS INTERNET NO APARTAMENTO, TV POR ASSINATURA E TER O MÍNIMO DE 15 METROS QUADRADOS.	DIÁRIA	57

*Larissa*

## 9 – Estimativa do Valor de Contratação

9.1 – A pesquisa de preços em hotéis localizados no município de Itabira/MG foi necessária para cálculo da média de valores, que será utilizada como preço referencial, estando anexo o mapa de preços.

## 10 – Resultados pretendidos

10.1 – Pretende-se com o registro de preço, obter um mecanismo ágil e seguro para a realização da futura contratação

## 11 – Análise de Risco

Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de mitigação
1	O risco concernente ao objeto deste estudo encontra-se diretamente ligado a não efetivação do resultado prático do processo de licitação.	Baixa	Médio	Rigor na pesquisa de preço, em conformidade com as determinações das normativas do Município, para estabelecimento de valores de referência alinhados com a realidade do mercado.
2	Demora nos procedimentos das fases interna e externa da licitação.	Média	Médio	Monitoramento constante da tramitação do processo e levantamento de indicadores capazes de auxiliar na implementação de práticas que contribuam com a celeridade processual.
3		Média	Alto	Definição rigorosa de

	<p>Não atendimento, pela contratada, ao prazo de entrega do objeto, conforme as especificações do Termo de Referência.</p>			<p>critérios de aceitação do objeto e de mecanismos de notificação à Administração acerca do descumprimento do contrato para fins de tramitação de processos administrativos para apuração e punição de eventuais irregularidades.</p>
--	--	--	--	--

## 12 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

12.1 – Os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Desta forma, considera-se tecnicamente viável o parcelamento desta licitação, considerando o critério de disputa e adjudicação por item, uma vez que os itens licitados não são complementares uns aos outros, cada um composto com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização de mercado.

## 13 – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1 – A licitação pretendida encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC).

## 14 – Providências a serem adotadas

14.1 – A priori, as reservas sempre deverão ser solicitadas com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

## 15 – Possíveis impactos ambientais

15.1 – Será recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/201 O (Compras Sustentáveis).

## 16 – Possíveis impactos ambientais

16.1 – Com base nas informações levantadas, declara-se, para os devidos fins, que a contratação é **VIÁVEL**.

Itabira, 18 de dezembro de 2025.

*Larissa de Oliveira Assis*

**Larissa de Oliveira Assis**– matrícula 8567-7/1  
Gestor de Estudo Técnico Preliminar  
Secretaria Municipal de Administração e Governança